



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 438/2013

*“Dá denominação a órgão público que especifica, no Bairro Indaiatuba, Município de Barra do Turvo - SP”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2013, por unanimidade de votos favoráveis, de autoria do Vereador Roberto Nunes da Rosa - PSD e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Escola Municipal de Educação Básica Prof.ª Sueli Jesus de Oliveira Paula, a Escola Municipal de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental situada no Bairro Indaiatuba, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 05 de setembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 05 de setembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)